



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PROCESSO nº 053/2020
DISPENSA nº 018/2020
CONTRATO nº 053/2020

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) N° 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA**, com sede e foro na cidade de Fronteiras, Estado do Piauí, estabelecida na Av. 7 de Novembro, nº 638/B, Centro, CEP 64.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.587.008/0001-00, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa nº 018/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 053/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de paredes, execução de pisos e rebocos da UBS de Serra dos Pereiros, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 053/2020, Procedimento nº 018/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.


47
FLS.:  CPL




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de R\$ 63.482,08 (sessenta e três mil quatrocentos e oito e dois reais e oito centavos), que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.


49
FLS.:  / CPL




CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 07 de dezembro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA
CNPJ: 23.587.008/0001-00

FLS.: 49
PPI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TESTEMUNHAS:

Nome: Florencia Plávio Lopes e Macedo

CPF: 770.277.873-34

Nome: Luiz Soares da Silva

CPF: 156.212.798-59

A

FLS.: 50
[Signature]
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 01.332.299/0001-54
Telefone: (86) 9493 1238 - E-mail: pmcaldeirao@netnet.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 04.685-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 053/2020

PROCESSO Nº: 053/2020

DISPENSA Nº: 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 23.587.008/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES, EXECUÇÃO DE PISOS E REBOCOS DA UBS DE SERRA DOS PEREIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ.

VALOR: R\$ 63.482,08 (SESENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, I, LEI 8.666/93.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 07 de dezembro de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 01.332.299/0001-54
Telefone: (86) 9493 1238 - E-mail: pmcaldeirao@netnet.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 04.685-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 053/2020, Procedimento nº 018/2020, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de dezembro de 2020


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 01.332.299/0001-54
Telefone: (86) 9493 1238 - E-mail: pmcaldeirao@netnet.com
Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
CEP 04.685-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

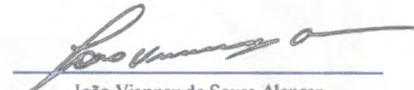
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 053/2020

DISPENSA Nº: 018/2020

RATIFICO, o processo licitatório nº 053/2020, na modalidade Dispensa nº 018/2020, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de paredes, execução de pisos e rebocos da UBS de Serra dos Pereiros, localizada no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, tendo com empresa contratada PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA, CNPJ: 23.587.008/0001-00, com o valor de R\$ 63.482,08 (sessenta e três mil quatrocentos e oito e dois reais e oito centavos).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de dezembro de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal


CNPJ Nº 01.612.594/0001-54,

CIDADE PROGRESSO

End.: Av. Bom Jesus, 213, Centro

DECRETO nº 30/2020, de 14 de dezembro de 2019.



Dispõe sobre a decretação de luto oficial e ponto facultativo no município de Avelino Lopes-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Constituição Federal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LEONARDO JOSÉ DA SILVA, o qual exerceu o cargo de Vereador entre 1972 a 1976 e prestou relevante serviço ao município como homem público e cidadão;

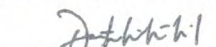
CONSIDERANDO que o falecido é digno de homenagens e reconhecimento pelos serviços prestados ao município nas suas áreas de atuação;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no dia 14 e 15.12.2020 e ponto facultativo aos Servidores Municipais no dia 14.12.2020, no Município de Avelino Lopes, pelo falecimento de LEONARDO JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.


Diógenes José Alves
PREFEITO MUNICIPAL